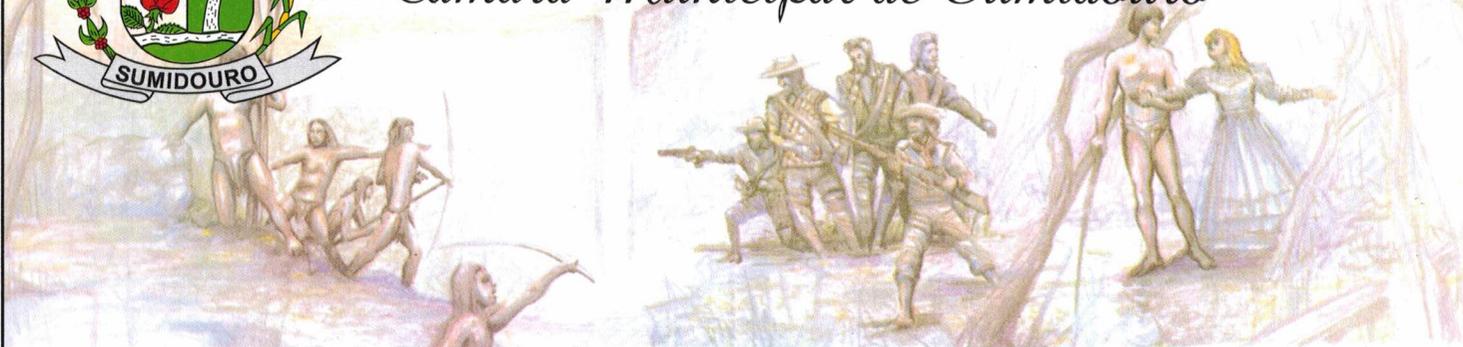




Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro



AO SOBERANO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO.

RONDINELI TOMAZ DA COSTA, ANDRÉ RICARDO RIBEIRO, WENDEL LEAL DO CANTO e HAROLDO SURATY GONÇALVES, Vereadores que compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sumidouro, encaminham ao Soberano Plenário desta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que visa reajustar o valor pago aos servidores da Câmara Municipal de Sumidouro sob a rubrica de auxílio alimentação, pelas razões que passam a expor:

O valor do auxílio alimentação de que trata a Lei Municipal 977/2011 foi reajustado em março de 2013.

Desde a referida data de março de 2013 e até a presente data, o auxílio alimentação não sofreu qualquer reajuste em que pese os altos índices inflacionários editados pelos órgãos competentes que efetuam anualmente tais levantamentos.

Não se pode olvidar que o poder de compra do auxílio alimentação vigente até a presente data de R\$415,00, era em 2013, muito maior que é hoje, melhor esclarecendo está patente que o que se comprava 2013 com referido valor, hoje não se compra nem a metade.

Não é demais esclarecer que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro paga aos seus servidores a título de auxílio alimentação o valor mensal de R\$803,00, sem se falar que aquele órgão também garante para seus servidores o auxílio educação e saúde.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro



Assim, procurando um meio termo no sentido de se reajustar o valor do auxílio alimentação pago aos servidores da Câmara de modo que não se traga impossibilidade financeira para esta Casa e que haja uma melhoria para servidores, a Mesa Diretora, após reunião e estudos de impacto econômico financeiro, entende que o valor do auxílio alimentação deverá ser fixado no valor mensal de R\$600,00.

Por tudo o que foi exposto os Vereadores subscritores da presente mensagem, esperam que o soberano plenário aprove o projeto anexo, esperando que o mesmo seja apreciado em caráter de urgência, nos termos do regimento, recebendo os pareceres favoráveis das comissões.

Sumidouro, 04 de março de 2016.

Rondineli
RONDINELI TOMAZ DA COSTA

André Ricardo Ribeiro
ANDRÉ RICARDO RIBEIRO

WENDEL LEAL DO CANTO

Haroldo Suraty Gonçalves
HAROLDO SURATY GONÇALVES



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro



PROJETO DE LEI Nº 005/2016

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação de que trata a Lei Municipal nº 977/2011, para R\$600, 00 (seiscentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01º de março de 2016.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, _____ de _____ de 2016.

Juarez Gonçalves Corguinha
PREFEITO MUNICIPAL

Lei de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

...: Imprimir ...:



LEI MUNICIPAL Nº 1.051, DE 26/03/2013

Dispõe sobre o reajuste do Auxílio Alimentação de que trata a lei municipal nº 977/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação de que trata a Lei Municipal nº 977/2011, para R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2013.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 26 de março de 2013.

Juarez Gonçalves Corguinha
PREFEITO MUNICIPAL

Lei de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sumidouro.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO

DESCRIÇÃO: REINCLUIRAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

	2016	2017	2018
IMPACTO	38.850	46.620	46.620 (D)
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (D/B)	0,06%	0,06%	0,06%
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO (D/C)	0,06%	0,06%	0,06%

RESULTADO PRIMÁRIO 2015	461.500	(A)
RECEITA ESPERADA EM 2015	66.629.936	(B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA P/ DESPESAS 2015	67.091.436	(C)
RESULTADO PRIMÁRIO 2016	495.000	(A)
RECEITA ESPERADA EM 2017	74.888.700	(B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA P/ DESPESAS 2017	75.383.700	(C)
RESULTADO PRIMÁRIO 2017	533.700	(A)
RECEITA ESPERADA EM 2018	81.558.500	(B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA P/ DESPESAS 2018	82.092.200	(C)

Fonte: LDO p/2016.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

Ref.: AUXILIO ALIMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO
(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos para fins de cumprimento do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 que a despesa a ser realizada com auxilio alimentação em referência tem adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), previstos para o Poder Legislativo.

Sumidouro/RJ, 04 de Março de 2016.

Rondineli Tomaz da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro